

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.661, de 27 de janeiro de 2022.

(Reorganiza a Comissão Examinadora da 2ª fase dos Concursos Públicos n.º: 002/2018 e 003/2019, para provimento de públicos)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizada a Comissão Examinadora dos Concursos Públicos n.º 002/2018 e 003/2019, para organização e aplicação das provas da 2ª Fase – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, composta dos seguintes membros:

RONALDO ADÃO GUARDIANO	Secretário Municipal de Administração
ALEXANDRE FAUSTINO	Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas– Profissional em Educação Física Habilitado – CREF. 0377093-G/SP.
MARIA APARECIDA ALVES ARCA	Fisioterapeuta
RODRIGO CICCONE	Fisioterapeuta
ROSANA MARIA BANIN DIAS	Auxiliar de Enfermagem
REINALDO APARECIDO FARIA JÚNIOR	Agente Administrativo – DRH/GP
SANDRO OLIVEIRA CUNHA	Assessor de Planejamento Estratégico de Políticas Públicas de Esportes e Lazer

Parágrafo Primeiro. A Comissão Examinadora designada para a 2ª Fase – TAF será presidida pelo Sr. ALEXANDRE FAUSTINO.

Artigo 2º - Serão designados pelo Presidente da Comissão, os aplicadores que atuarão na realização das avaliações do Teste de Aptidão Física – TAF

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5446 de 01 de Abril de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 27 de janeiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Humana Alimentar Com. De Produtos Nutricionais Ltda.

Empenho(s):26719,27108/2021

Valor: R\$ 3.960,00

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 305/2022

Valor: R\$ 806,00

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de produtos de higiene, limpeza e descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

Empenho(s): 24185,28572/2021

Valor: R\$ 2.339,65

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 298,300/2022

Valor: R\$ 4.822,75

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S/A

Empenho(s): 342/2022

Valor: R\$ 307,54

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de Médico Psiquiatra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de Perícias Médicas no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor.

Fornecedor: Fabiana Trovaglini de Abreu Silva

Empenho(s): 26808/2021

Valor: R\$ 6.500,00

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos diversos departamentos da Secretaria.

Fornecedor: J. C. Lopes Acessórios para Escritório e Papelaria ME

Empenho(s): 17183,17184, 17186,17188, 17189, 17187, 17185, 17189, 22744,22743, 27162/2021

Valor: R\$ 4.039,00

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Emerson Luiz da Silva - ME

Empenho(s):13225/2021

Valor: R\$ 2.431,61

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mobiliário e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o Centro de Especialidades Odontológicas.

Fornecedor: Emerson Luiz da Silva - ME

Empenho(s):14972/2021

Valor: R\$ 2.920,44

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pilhas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em equipamento da Secretaria.

Fornecedor: Emerson Luiz da Silva - ME

Empenho(s):17026/2021

Valor: R\$ 10,00

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Emerson Luiz da Silva - ME

Empenho(s):10558,11154/2021

Valor: R\$ 1.342,25

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Emerson Luiz da Silva - ME

Empenho(s):3716,15327/2021

Valor: R\$ 1.743,58

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Andreia Brisola Carvalheira

Secretária Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Emerson Luiz da Silva - ME

Empenho(s):6325,13436, 15033, 15285/2021

Valor: R\$ 3.005,19

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas do Parque de Exposições.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 289/2022

Valor: R\$ 7.318,35

Avaré, 28 de janeiro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mangueiras para hidrantes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda do Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel".

Fornecedor: Tecno Fire Prevenção e Combate a Incêndio Eireli

Empenho(s): 22300/2021

Valor: R\$ 4.800,00

Avaré, 28 de janeiro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 785,786,787,796/2022

Valor: R\$ 7.125,75

Avaré, 28 de janeiro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de caixas para arquivo morto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos diversos departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Primus Magazine Ltda.

Empenho(s): 27044/2021

Valor: R\$ 16.621,00

Avaré, 28 de janeiro de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de raio X, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 19990/2021

Valor: R\$ 4.743,98

Avaré, 28 de janeiro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Mês/Ano Base Cálculo	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Base depósito % s/ R.C.L 2022= (1,72 %)	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
NOVEMBRO/2021	328.912.667,17	5.657.297,88	471.441,49	JANEIRO/2022	27/01/2022
Total depositado em 2021.....			R\$ 471.441,49		

Publicação atendendo o art. 2º do Decreto Municipal 2359/2010


Elias Martins
Auxiliar Contábil


Dayane Paes S. Leite
Contadora


Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1188

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

